

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA PÓS ESTADO DE EMERGÊNCIA SARS-CoV-2/COVID-19**

**O plano de contingência está conforme as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde e pelo Governo, sem prejuízo de poderem vir a ser adotadas medidas adicionais, emitidas pelas mesmas entidades ou por outras entidades competentes, após a data de elaboração deste documento.**

## ÍNDICE

<b>I. Enquadramento</b> .....	3
Equipa de Gestão de Contingência (EGC) .....	3
Atribuições.....	4
<b>II. Serviços mínimos do CNE</b> .....	4
<b>III. Calendarização do desconfinamento progressivo</b> .....	4
<b>IV. Medidas de contenção individual</b> .....	5
<b>V. Medidas preventivas</b> .....	5
<b>VI. Medidas adicionais no atendimento aos visitantes</b> .....	7
<b>VII. Medidas adicionais gerais</b> .....	7
<b>VIII. Definições de casos</b> .....	9
Caso suspeito .....	9
Caso provável .....	9
Caso confirmado .....	9
<b>IX. Níveis de risco de contacto próximo</b> .....	9
Alto risco de exposição .....	9
Baixo risco de exposição (contacto casual).....	10
<b>X. Vias de transmissão da infeção</b> .....	10
<b>XI. Procedimentos</b> .....	10
1. Caso suspeito.....	10
2. Caso suspeito não validado.....	11
3. Caso suspeito validado .....	11
4. Caso não confirmado .....	11
5. Caso confirmado .....	11
6. Vigilância de contactos próximos .....	12

## I. Enquadramento

O presente plano tem como objetivo preparar o CNE para a fase de estado de calamidade, pós estado de emergência, estando o país ainda em fase de mitigação - transmissão local em ambiente fechado e transmissão comunitária – e sendo absolutamente necessário proteger a saúde de todos os trabalhadores, subcontratados e visitantes, bem como assegurar a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no presente Plano não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS).

### **Enquadramento jurídico** (em constante atualização)

- Orientação n.º 6/2020, de 26 de fevereiro, da DGS - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;
- Despacho n.º 2836-A/2020 - Diário da República n.º 43/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-03-02;
- Orientação n.º 010/2020, de 16 de março - Isolamento por SARS-COV-2 (COVID-19) – Distanciamento Social e Isolamento da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público;
- Orientação n.º 011/2020, de 17 de março - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público;
- Orientação n.º 014/2020, de 21 de março - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;
- Informação n.º 009/2020, de 13 de abril - Uso de Máscaras na Comunidade;
- Orientação n.º 019/2020, de 3 de abril - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril – Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio – Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19;
- Declaração de retificação n.º 18-C/2020, de 6 de maio – Retifica o Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio.

### **Equipa de Gestão de Contingência (EGC)**

- Gestão de Topo – Manuel Miguéns
- Responsável dos Serviços administrativos e financeiros – Paula Barros
- Assessoria – Ercília Faria
- Assessoria – Ana Rodrigues

## Atribuições

1. Selecionar e assegurar a **divulgação da informação oficial** pertinente sobre a infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 e sobre as medidas de prevenção sugeridas;
2. Implementar e controlar a **aplicação das medidas** de prevenção;
3. **Atualizar as medidas** contempladas no Plano de Contingência face a informações que, entretanto, sejam disponibilizadas pelas autoridades competentes;
4. Determinar e divulgar o **nível de alerta na organização e as medidas a adotar**.

## II. Serviços mínimos do CNE

### • Segurança das instalações

- Assegurado por empresas de vigilância;
- Deve ser garantido que as empresas de vigilância têm um Plano de Contingência ativo, que inclui um plano de substituição dos vigilantes que prestam serviço no edifício.

### • Limpeza das instalações

- Assegurado por empresas de limpeza;
- Deve ser garantido que as empresas de limpeza têm um Plano de Contingência ativo, em conformidade com as orientações da DGS, que inclui um plano de substituição dos trabalhadores que prestam serviço no edifício e proceder de acordo com a Orientação 14/2020, de 21 de março.

### • Manutenção do sistema informático do CNE

- Assegurado pela DGEEC, em coordenação com técnico de informática (avença).

### • Atividades mais críticas no CNE

- Manutenção do sistema informático (DGEEC);
- Solicitações com resposta sujeita a prazos legais;
- Registo atualizado do absentismo dos trabalhadores;
- Processamento de vencimentos;
- Elaboração dos pedidos de libertação de créditos;
- Pagamento a fornecedores;
- Procedimentos em curso ou urgentes, para aquisição de bens, serviços indispensáveis.

## III. Calendarização do desconfinamento progressivo

Em conformidade com a Resolução do Conselho de Ministros nº 33/A-2020, de 30 de abril

**Condições prévias** nas instalações do CNE (detalhe nos capítulos V e VI):

- Aquisição de máscaras e gel desinfetante e a sua disponibilização aos trabalhadores;
- Compromisso dos serviços de limpeza para higienização regular dos espaços e aquisição e disponibilização de desinfetante de superfícies para utilização pelos trabalhadores;
- Lotação máxima de 1 trabalhador por sala, assegurando o distanciamento físico de pelo menos 2m;
- Higiene das mãos e etiqueta respiratória;
- Decisões reavaliadas a cada 15 dias.

**4 de maio**

- Manutenção do exercício profissional em regime de teletrabalho, sempre que as funções o permitam;

**1 de junho**

- Manutenção do exercício profissional em regime de teletrabalho, sempre que as funções o permitam;

**IV. Medidas de contenção individual**

O trabalhador que cumpra com os critérios de Caso Suspeito:

- não se deve apresentar ao serviço;
- deve contactar de imediato o 808 24 24 24 (SNS24) ou as linhas telefónicas dedicadas criadas nas USF / UCSP;
- seguir as instruções do SNS24 ou linha dedicada;
- alertar a GT – Manuel Miguéns.

**V. Medidas preventivas**

De acordo com as orientações da DGS

<b>Medida</b>	<b>Responsável</b>	<b>Meios/Verificação</b> (preencher conforme execução)
<b>Divulgar</b> a todos os trabalhadores, através dos meios disponíveis no CNE, <b>informação oficial</b> com indicações precisas	SG	E-mails Cartazes

Medida	Responsável	Meios/Verificação (preencher conforme execução)
<p><b>Reforçar a limpeza e desinfecção das instalações</b> Seguir a <u>Orientação n.º 14/2020, de 21 de março</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desinfecção 1 vez por dia dos puxadores, maçanetas, interruptores, torneiras, sanitários.</li> </ul>	<b>Empresa de limpeza</b>	Reunião com empresa de limpeza
<p><b>Reforçar a limpeza e desinfecção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desinfecção dos botões de impressoras com álcool</li> <li>Desinfecção 1 vez por dia de teclados, ratos, telefones</li> </ul>	<b>Trabalhadores</b>	
<p><b>Assegurar o arejamento diário</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Todas as salas e gabinetes, através da abertura das janelas para o exterior.</li> </ul>	<b>Trabalhadores</b>	
<p><b>Envolver os subcontratados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ceder uma cópia do presente plano a empresas/trabalhadores que operam nas instalações do CNE;</li> <li>Comunicação ao CNE de casos suspeitos no fornecedor e vice-versa.</li> </ul>	<b>SG Fornecedores</b>	
<p><b>Equipamentos de Proteção Individual (EPI)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Adquirir e distribuir por todos os trabalhadores máscaras reutilizáveis e viseiras;</li> <li>Adquirir máscaras descartáveis para situações imprevistas.</li> </ul>	<b>SG</b>	Em curso
<p><b>Aquisição e colocação de SABA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Junto aos WC, copas, entradas/saídas.</li> </ul>	<b>SG</b> (Serviços administrativos e financeiros)	
<p><b>Desinfetante de superfícies</b> Adquirir e disponibilizar por sala, para desinfecção regular (várias vezes ao dia) de superfícies de uso frequente</p>	<b>SG</b> (Serviços administrativos e financeiros)	Em curso

Medida	Responsável	Meios/Verificação (preencher conforme execução)
<p><b>Salas de isolamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ventilação natural ou mecânica;</li> <li>• revestimentos lisos e laváveis;</li> <li>• telefone;</li> <li>• cadeira ou marquesa;</li> <li>• água;</li> <li>• alimentos não perecíveis;</li> <li>• contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);</li> <li>• SABA no interior e à entrada;</li> <li>• toalhetes de papel;</li> <li>• máscaras cirúrgicas;</li> <li>• luvas descartáveis;</li> <li>• termómetro;</li> <li>• instalação sanitária com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito.</li> </ul>		<p>Sala S r/ch (1ª porta à direita no corredor). A sala possui instalação sanitária</p>
<p><b>Lista de contactos</b></p> <p>Manter lista atualizada de contactos privilegiados por parte dos trabalhadores em caso de incidente</p>	<p>Serviços administrativos e financeiros</p>	<p>E-mail</p>
<p><b>Reuniões e ações de formação</b></p> <p>Recurso a reuniões por vídeo e teleconferências, acesso remoto dos clientes e formação em <i>e-learning</i>.</p> <p>Ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação</p>	<p><b>SG</b> <b>DGEEC</b></p>	

## VI. Medidas adicionais no atendimento aos visitantes

(em conformidade com a Orientação n.º 11/2020, de 17/03/2020, da DGS)

- Manter a distância de **pelo menos 2 metros** e pelo menor tempo possível;
- Na entrega direta de materiais ou produtos, **evitar o contacto direto ou com quaisquer objetos pessoais**;
- **Desinfetar, pelo menos uma vez por dia**, com agentes adequados, **todas as zonas** (atendimento, balcões, áreas de espera, teclados de computador, casas de banho, telefones, corrimãos, puxadores, etc.);

## VII. Medidas adicionais gerais

- Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;

- Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- Suspensão do funcionamento dos espaços comuns.

## VIII. Definições de casos

(conforme Norma nº 004/2020 de 23/03/2020 atualizada a 25/04/2020 - fase de mitigação - Abordagem do doente com suspeita ou infecção por SARS-CoV-2, da DGS)

### Caso suspeito

- Tosse persistente ou agravamento da tosse habitual ou
- febre (temperatura medida na axila ou ouvido  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ) ou
- dispneia / dificuldade respiratória

### Caso provável

- Caso suspeito com teste para SARS-CoV-2 inconclusivo ou teste positivo para pan-coronavírus + sem outra etiologia que explique o quadro.

### Caso confirmado

- Caso com confirmação laboratorial de SARS-CoV-2, independentemente dos sinais e sintomas.

## IX. Níveis de risco de contacto próximo

### Alto risco de exposição

- Coabitação com caso confirmado de COVID-19;
- Exposição associada a prestação direta de cuidados a caso confirmado de COVID-19 (sem uso de EPI);
- Contacto desprotegido em ambiente laboratorial com amostras de SARS-CoV-2;
- Contato físico direto (aperto de mão) com caso confirmado de COVID-19 ou contato com secreções contaminadas com SARS-CoV-2;

- Contacto em proximidade (frente a frente) ou em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19 (ex.: gabinete, sala de aulas, sala de reuniões, sala de espera), a uma distância até 2 metros durante mais de 15 minutos;
- Viagem com caso confirmado de COVID-19, com proximidade idêntica às supramencionadas;
- A Autoridade de Saúde pode considerar como contacto próximo, outras pessoas não definidas nos pontos anteriores (avaliado caso a caso).

#### **Baixo risco de exposição (contacto casual)**

- contacto esporádico (em movimento/circulação) com caso confirmado de COVID-19
- contacto frente a frente a uma distância até 2 metros **E** durante menos de 15 minutos;
- contacto em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19, a uma distância superior a 2 metros **OU** durante menos de 15 minutos.

### **X. Vias de transmissão da infeção**

#### **Contacto direto**

- Através de gotículas que uma pessoa infetada transmite pela boca ou nariz quando fala, tosse ou espirra (e não utiliza as regras de etiqueta respiratória) podendo estas entrar diretamente para a boca ou nariz de uma pessoa que está muito próxima.

#### **Contacto indireto**

- Através das mãos, que tocam nas superfícies contaminadas com as gotículas expelidas pelas pessoas infetadas e que depois são levadas à cara, à boca ou ao nariz inadvertidamente, sem ter sido feita a higiene das mãos.

### **XI. Procedimentos**

#### **1. Caso suspeito**

##### Trabalhador - caso suspeito de COVID-19

- Mantém a máscara e viseira colocadas, caso aplicável;
- Informa a Gestão de Topo (GP) por via telefónica;
- Dirige-se para a área de “isolamento” do seu edifício;
- Na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

#### Profissional de saúde do SNS 24

- **Se não é caso suspeito** de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável<sup>1</sup>;
- **Se é caso suspeito** de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM).

#### 2. Caso suspeito não validado

Fica encerrado para COVID-19.

- SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador;
- O trabalhador informa o empregador da não validação e, este último, deve informar o médico do trabalho responsável.

#### 3. Caso suspeito validado

- O trabalhador doente deve permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica) e seguir as orientações do SNS24 ou Autoridade Local de Saúde;
- A sala de “isolamento” fica interdita a todos os trabalhadores;
- O CNE deve seguir as indicações do SNS24 ou Autoridade Local de Saúde.

#### 4. Caso não confirmado

- Caso fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais, incluindo de limpeza e desinfecção;
- São desativadas as medidas do Plano de Contingência.

#### 5. Caso confirmado

- A área de “isolamento” fica interdita até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local;
- A interdição só pode ser levantada pela Autoridade de Saúde;
- O empregador (GT) deve providenciar:
  - A limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”;
  - O reforço da limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, posto de trabalho, incluindo materiais e equipamentos;
  - O armazenamento dos resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

---

<sup>1</sup> Procedimento de contratação em curso

- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na organização e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

## 6. Vigilância de contactos próximos

Risco de exposição	Alto
Descrição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalhador em coabitação com caso confirmado de COVID-19;               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Exposição associada a cuidados de saúde;</li> <li>- Prestação direta de cuidados a caso confirmado de COVID-19 (sem uso de EPI);</li> </ul> </li> <li>• Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;</li> <li>• Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;</li> <li>• Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.</li> <li>• Trabalhador com contacto físico direto (aperto de mão) com caso confirmado de COVID-19 ou contacto com secreções contaminadas com SARS-CoV-2;</li> <li>• Trabalhador que viajou com caso confirmado de COVID-19 numa aeronave ou num navio</li> <li>• A Autoridade de Saúde pode considerar como contacto próximo, outras pessoas não definidas nos pontos anteriores (avaliado caso a caso).</li> </ul>
Tipo de vigilância	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorização ativa, pela Autoridade de Saúde Local, durante 14 dias desde a última exposição;</li> <li>• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li> <li>• Restringir o contacto social ao indispensável;</li> <li>• Evitar viajar;</li> <li>• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias, desde a data da última exposição.</li> </ul>

Risco de exposição	Baixo
Descrição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teve contacto esporádico (momentâneo/circulação) com o Caso Confirmado de COVID-19;</li> <li>• Trabalhador com Contacto frente a frente a uma distância até 2 metros <b>E</b> durante <u>menos de 15 minutos</u>;</li> <li>• Trabalhador com contacto em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19, a uma distância superior a 2 metros <b>OU</b> durante menos de 15 minutos;</li> <li>• Trabalhador que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção; (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).</li> </ul>
Tipo de vigilância	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li> <li>• Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.</li> </ul>